



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO N.º 258, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 243, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO FESPATO – EDIÇÃO 2023.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve e

### **D E C R E T A**

**Art. 1.º** Fica alterado o artigo 6º - DOS JURADOS – ANEXO I do Decreto nº 243/2023, que dispõe sobre o regulamento do FESPATO – Edição 2023, o qual realizar-se-á nos dias 23 e 24 de novembro de 2023, conforme disposto no anexo I deste Decreto.

**Art. 2.º** As demais considerações do Regulamento – anexo ao Decreto 243/2023, ficam inalteradas.

**Art. 3.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro de 2023.

  
**John Jeferson Weber Nodari**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*eletronico* Nº *2966*  
de *21/11/23* FL. *1*  
Visto *[assinatura]*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO 258/2023

ANEXO I

REGULAMENTO - FESPATO – FESTIVAL DA CANÇÃO DE PATO BRAGADO – EDIÇÃO 2022

## CAPÍTULO VI DOS JURADOS

**Art. 6º** A Comissão Julgadora em qualquer etapa do FESPATO deverá ser formada por jurados com formação técnica (professores de música/maestros) de acordo com critérios e escolha do Departamento de Cultura.

I - A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) pessoas, que avaliarão as categorias.

II - As notas da avaliação deverão ser de 05 (cinco) a 10 (dez), podendo ser fracionada.

III - Para cada candidato o jurado terá que dar nota individual em fichas pré-elaboradas por quesitos, contendo o nome do intérprete, a música e o estilo musical, serão entregues no início das apresentações e recolhidas após o término da mesma, com a assinatura dos respectivos jurados.

IV - A nota será atribuída aos participantes observando-se os seguintes quesitos:

- a) Afinação da voz;
- b) Ritmo;
- c) Interpretação (apresentação, comunicação, dicção e postura)

V - Caso o candidato venha a errar a letra da música, ficará a cargo da Comissão Julgadora conceder ou não nova oportunidade ao concorrente.

VI - Se houver empate entre os candidatos, caberá a Comissão Organizadora considerar a maior nota no quesito **afinação de voz** como critério de desempate, caso ocorra também a coincidência neste quesito, será observado sucessivamente os quesitos de **ritmo** e por último de **interpretação**.